

01/12/25
 Edson Souza
 Vereador - 1º Secretário

GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

PROJETO DE LEI N° 211 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
 Recebido em: *01/12/25*
 Protocolo

Altera dispositivos na Lei Municipal n.º 7.469, de 22 de dezembro de 2022, que cria a Controladoria-Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXIV ao art. 7º da Lei Municipal n.º 7.469, de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....
 XXIV - requisitar, a qualquer tempo, a atuação temporária de servidores com habilitação técnica que determinada atividade requeira, sem prejuízo da lotação originária."

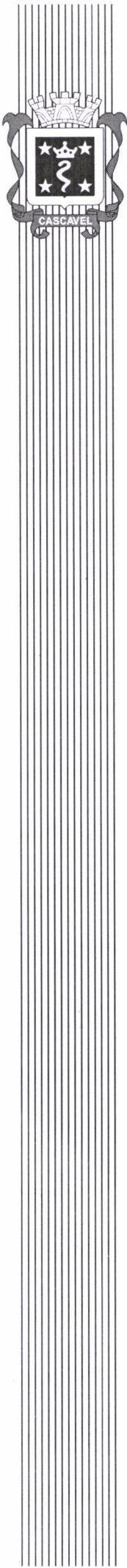
Art. 2º Altera-se o *caput* do art. 9º da Lei Municipal n.º 7.469, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** O cargo de Controlador-Geral do Município será ocupado, preferencialmente, por servidor efetivo do Município de Cascavel com comprovada capacitação técnica."

Art. 3º Esta Lei revoga:

- I - a alínea "f" do inciso IV, do art. 8º da Lei Municipal n.º 7.469, de 2022;
- II - os incisos, I, II e III do art. 9º da Lei Municipal n.º 7.469, de 2022;





GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

III - o art. 10 da Lei Municipal n.º 7.469, de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel,

Renato Silva

Prefeito Municipal

A black ink signature of Renato Silva.

Tales Riedi Guilherme

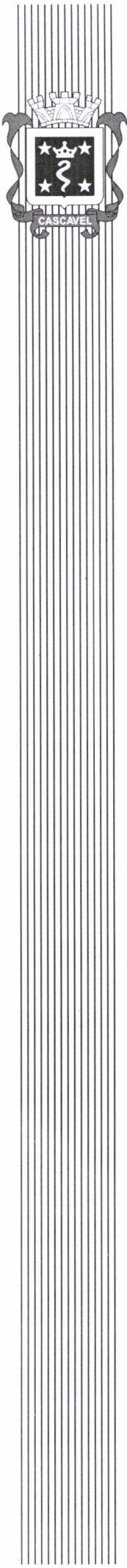
Secretário da Casa Civil

A blue ink signature of Joacir Aparecido Cosma.

Joacir Aparecido Cosma

Secretário de Planejamento e Gestão





GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que “Altera dispositivos na Lei Municipal n.º 7.469, de 22 de dezembro de 2022, que cria a Controladoria-Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.”.

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de alteração legislativa com o objetivo de adequar a estrutura administrativa do Município às melhores práticas de gestão e ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Nesse sentido, atualmente, a legislação municipal estabelece mandato de 4 (quatro) anos para o ocupante do cargo de Controlador-Geral do Município, contudo, tal regra tem se mostrado incompatível com a natureza das funções desempenhadas por esse cargo e com as necessidades gerenciais da Administração Pública.

O modelo de mandato fixo gera rigidez administrativa, dificultando a reorganização interna, quando necessário. Em diversos casos, a manutenção compulsória de um Controlador, ainda que não mais alinhado às diretrizes de gestão do governo vigente, pode comprometer a qualidades dos processos de fiscalização e auditoria, prejudicando a adoção de medidas corretivas em tempo oportuno.

Adicionalmente, o cargo de Controlador está inserido na alta administração municipal, atuando em estreita colaboração com o Chefe Executivo e com as secretarias estratégicas. Por essa razão, exige-se não apenas capacidade técnica, mas também relação de confiança, elemento essencial para o bom funcionamento dos sistemas de controle e governança pública. A previsão de mandato fixo acaba por limitar essa relação, criando potenciais conflitos institucionais, especialmente em situações de mudança de gestão.

Importante destacar que, na esfera constitucional e na prática administrativa nacional, cargos de direção, chefia e assessoramento são, via de regra, de livre



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

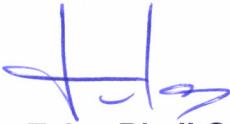
nomeação e exoneração, o que reforça a compatibilidade da presente proposta com o ordenamento jurídico. Ao permitir que o Prefeito nomeie e exonere livremente o Controlador, assegura-se maior agilidade, responsabilização e flexibilidade organizacional, contribuindo para a modernização da Controladoria-Geral do Município.

Diante desses fundamentos, a alteração proposta busca fortalecer a governança pública, melhorar o desempenho do sistema de controle interno e alinhar a estrutura municipal às práticas administrativas mais eficientes e coerentes com o interesse público.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei que submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel,

Renato Silva
Prefeito Municipal


Tales Riedi Guilherme
Secretário da Casa Civil


Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Planejamento e Gestão

Ao Excelentíssimo Vereador
TIAGO ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.